



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020300016/2024.
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL E E EVERTON AUGUSTO
DE MESQUITA .

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n.º 003.709.834, inscrito no CPF n.º 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n.º 481.376.264-68, com sede a R DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, Centro, Antonio Martins/RN, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23020001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 00016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA DIVERSOS PROGRAMAS DA SEC DE AGRICULTURA	MÊS	11,00	1.350,00	14.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 02 março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

4.1. *N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.*

CL USULA QUINTA - PRE O

5.1. *O valor global da contrata o   de R\$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta)*

CL USULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

CL USULA S TIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em 25/01/2024*

7.2. *Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IPCA, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.*

7.7. *Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste ser  realizado por apostilamento.*

CL USULA OITAVA - OBRIGA ES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. *As cl usulas referentes as obriga es do contratante constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

CL USULA NONA - OBRIGA ES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. *As cl usulas referentes as obriga es do contratado constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

CL USULA D CIMA- GARANTIA DE EXECU O (art. 92, XII e XIII)

10.1. *N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.*

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - INFRA ES E SAN ES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. *As cl usulas referentes as infra es e san es administrativas constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.*

CL USULA D CIMA SEGUNDA- DA EXTIN O CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obriga es de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

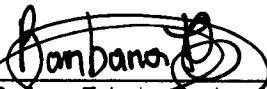
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

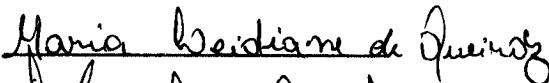
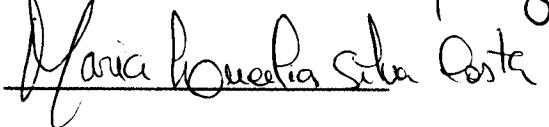
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de março de 2024


Barbara Teixeira Queiroz
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94


EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA
CPF: 481.376.264-68

TESTEMUNHAS:

- 1º) 
2º) 



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos 2

Comunicados 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59900-000

Pau dos Ferros - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 233
Ano 2024
Página 5 de 5

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Março de 2024

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados



ESTADO DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL

DO NORTE
SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO

23020016/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 020300016/2024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA

OBJETIVO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de março de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA- CONTRATADA

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94
Fone (84) 3398-0020. www.serrinhadospintos.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N°

020300016/2024/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 230200016/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETIVO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de março de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA- CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7E94F140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2024. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>